

**CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DO TEATRO CACILDA BECKER / RJ**

**NOVEMBRO DE 2022 A MAIO DE 2023**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U. de 08 de abril de 2004, vem convidar a classe artística para participar da CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DO TEATRO CACILDA BECKER / RJ - NOVEMBRO DE 2022 A MAIO DE 2023, regida pelo artigo nº 184 da Lei nº 14.133/2021.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o cadastro prévio de projetos para ocupação de pautas livres no Teatro Cacilda Becker / RJ, por meio de permissão de uso dos espaços para realização de atividades artísticas e culturais, presenciais e/ou virtuais (gravações para transmissões online), preferencialmente na área da dança, como também nas áreas de circo, teatro e música, por período delimitado, conforme abaixo:

<b>Espaço</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período disponível para permissão de uso</b>	<b>Tempo máximo de permissão de uso</b>
Teatro Cacilda Becker	Pesquisas experimentais, ensaios, apresentação ou gravação de espetáculos, preferencialmente na área da dança e afins, e nos segmentos de artes cênicas e música (presenciais e/ou virtuais – gravações ou transmissões online).	De 01 de novembro de 2022 até 31 de maio de 2023	Até 04 (quatro) semanas consecutivas com possibilidade de prorrogação por mais 4 (quatro) semanas, se houver disponibilidade.

1.1.1 Consideram-se pautas livres os dias e horários em que não há outra programação agendada para o Teatro Cacilda Becker/ RJ.

1.2. O Teatro Cacilda Becker está situado na Rua do Catete, n. 338 – Catete – Rio de Janeiro / RJ.

1.3. O Teatro estará disponível de quarta a domingo, no horário das 14h00min às

21h30min para a realização de espetáculos; e às segundas e terças-feiras, no horário das 13h00min às 17h00min, para realização de atividades formativas.

1.4. As datas e os horários das atividades poderão ser alterados de modo a contemplar o maior número possível de projetos e/ou atender outras atividades que eventualmente venham a ser agendadas pela Funarte, de acordo com o interesse público no uso dos espaços.

1.5. A programação, por projeto, deverá ser de, no máximo, 04 (quatro) semanas consecutivas, devendo o proponente, no ato da sua inscrição, indicar o mês, as datas, os dias da semana e os horários que pretende utilizar o espaço.

1.6. Poderá haver, a critério da Coordenação de Dança e, desde que possível, uma programação compartilhada por dois grupos artísticos distintos em um mesmo período.

1.7. Os projetos contemplados por este chamamento público não receberão recursos financeiros.

1.8. Os espetáculos poderão ter cobrança de ingressos no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais), com obrigatoriedade de meia-entrada, observando-se a Lei Federal nº 12.933/2013, bem como a legislação local.

1.9. Atividades como oficinas, palestras, cursos e/ou outras atividades de formação deverão ter entrada gratuita.

1.10. O envio da proposta deverá ser feito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data sugerida para a realização do projeto.

1.11. Não serão aceitas propostas enviadas com mais de 04 (quatro) meses de antecedência da data sugerida para a realização do projeto.

1.12. A inscrição nesta Chamada Pública não gera direito adquirido ao proponente. Há mera expectativa de direito para a permissão de uso objeto desta Chamada Pública.

## **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de publicação, no DOU, da Portaria que o institui, e permanecerá aberta por 6 (seis) meses, no período de **01 de outubro de 2022 a 30 de abril de 2023**.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Podem se inscrever nesta Chamada Pública:

a) Pessoa física, maior de 18 anos, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes.

b) Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes.

3.1.1. Será admitida a participação de Microempreendedor individual (MEI) nos termos do art. 18- E, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É vedado o envio de projetos de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com a Secretaria Especial de Cultura, com o Ministério do Turismo ou quaisquer umas das suas vinculadas.

3.3. Cada proponente poderá ser contemplado somente com 1 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que atuem em representação de grupos ou companhias distintos.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 10h01min do dia 01 de outubro de 2022 até às 17h59min do dia 30 de abril de 2023.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer a Chamada Pública em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte), do qual constam os seguintes campos a serem preenchidos:

4.3.1. Dados do proponente, contendo:

- a) Nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)
- b) Número do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica
- c) Número do CPF, no caso de Pessoa Física
- d) Endereço do proponente
- e) Telefone do proponente

4.3.2. Projeto detalhado da atividade artística proposta, contendo:

- a) Título do projeto

- b) Descrição do projeto, justificando sua consistência artística e comprovando a correlação entre o trabalho proposto e a especificidade de atuação do Teatro Cacilda Becker.
- c) Planejamento das ações, indicando o uso do espaço, o cronograma de montagem, desmontagem e realização e a viabilidade de execução do projeto.
- d) Currículo do proponente e do grupo/companhia.
- e) Período de uso do Teatro, conforme tabela do item 1.1. desta Chamada Pública.
- f) Número e duração das sessões (no caso de espetáculos de circo, dança e/ou teatro e de apresentações musicais).
- g) Classificação indicativa.
- h) Preço do ingresso (máximo de R\$ 100,00).
- i) Ficha Técnica do projeto.
- j) Indicação de uso de material perigoso, inflamável ou líquido.
- k) Especificações técnicas do projeto (rider, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes).

4.4. Eventuais erros no preenchimento do formulário ou itens em branco resultarão no indeferimento da inscrição.

4.4.1. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do candidato, desde que seja respeitado o item 3.3. desta Chamada Pública.

4.5. A Funarte não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

## **5. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

5.1. Os projetos serão avaliados pela Coordenação de Dança, seguindo os critérios abaixo:

- (1) Consistência artística da proposta e correlação entre o trabalho proposto e especificidade de atuação da Funarte – Artes Cênicas (Dança, Circo e Teatro) e Música;
- (2) Planejamento das ações (uso do espaço; cronograma; viabilidade de execução);
- (3) Conformidade do projeto com o objeto deste chamamento.

5.2. As propostas inscritas serão avaliadas em até 10 (dez) dias úteis.

5.3. Serão vetados conteúdos de caráter publicitário, técnico promocional, eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

5.4. Os projetos que forem inscritos no prazo fixado e atendam aos critérios previstos no item 5.1. desta Chamada Pública serão avaliados por ordem de inscrição e

convocados de acordo com a disponibilidade de programação do Teatro Cacilda Becker.

5.5. Se, no momento da avaliação das propostas, houver dois ou mais projetos para uso do espaço no mesmo período, serão priorizadas aquelas que melhor se ajustem ao cronograma da programação do Teatro Cacilda Becker.

5.6. As relações das propostas outorgadas serão publicadas periodicamente no site [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte).

5.7. Os proponentes contemplados serão informados pela plataforma/e-mail de inscrição, devendo enviar a documentação complementar, conforme item 6 desta Chamada Pública.

5.7.1. Caso a documentação complementar não seja enviada no prazo estipulado no item 6.1. desta Chamada Pública, será contemplado o próximo proponente da lista.

5.7.2. Os inscritos poderão ser convocados a qualquer tempo, durante a vigência da presente Chamada Pública, para formalizar Termo de Responsabilidade e Compromisso, de acordo com o calendário de atividades do Teatro Cacilda Becker.

5.8. As datas e horários de permissão de uso poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte, sendo os contemplados comunicados com antecedência.

5.9. Os projetos não contemplados por falta de datas disponíveis farão parte de uma lista de espera. Caso haja alguma desistência, os proponentes serão comunicados, respeitando a ordem de inscrição e o período pretendido.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

6.1. O contemplado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para enviar a seguinte documentação complementar:

6.1.1. Se for pessoa jurídica:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais;
- f) Release e fotos de divulgação do projeto, indicando o crédito das imagens;
- g) Especificações técnicas atualizadas (rider, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes).

6.1.2. Se for pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF do proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- c) Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais;
- d) Release e fotos de divulgação do projeto, indicando o crédito das imagens;
- e) Especificações técnicas atualizadas (rider, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Seguir as normas e regras especificadas no Regulamento de Uso do Espaço, no Termo de Responsabilidade e Compromisso, nos Protocolos de Prevenção à Covid-19, quando aplicáveis, e nas orientações passadas pela equipe administrativa da Coordenação de Dança e do Teatro Cacilda Becker.

7.2. Ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no Termo de Responsabilidade e Compromisso firmado pelo Permissionário, seguindo rigorosamente o calendário acordado com a equipe da Coordenação de Dança.

7.2.1. O contemplado poderá cancelar seu projeto, devendo comunicar à administração local da FUNARTE com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

7.2.2. A não utilização do espaço, sem prévia comunicação e justificativa, poderá implicar na revogação da permissão de uso e a disponibilização do espaço a outro projeto.

7.2.3. A desistência do projeto sem apresentação de justificativa prévia à Coordenação de Dança poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito da Funarte pelo prazo de dois (02) anos.

7.3. Comparecer à reunião (online ou presencial) junto à equipe administrativa do espaço sempre que se fizer necessário.

7.4. Realizar o projeto tal como apresentado e incluir a logomarca da Funarte em todo material de divulgação sob a chancela "Apoio" ou "Apoio cultural", obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos, que estarão à disposição na página eletrônica: [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte), observada a Legislação Eleitoral, no que couber.

7.5. Enviar o material de divulgação para aprovação da Funarte pelo menos 10 (dez) dias antes da estreia do projeto.

7.6. Respeitar os termos do Artigo 23 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003,

referente à obrigatoriedade de meia-entrada (estudantes e idosos a partir de 60 anos).

7.7. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal artístico, ao pagamento de ECAD e direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, apresentando seu pagamento ou liberação.

7.8. Autorizar à Fundação Nacional de Artes o registro de imagem e obras e sua utilização em mídia impressa ou vídeo, bem como seu uso na internet e em materiais institucionais, exclusivamente para divulgação, sem limitação temporal ou numérica, válida para todo o território nacional, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

7.9. Se, em qualquer espetáculo, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.

7.9.1. Na hipótese do não atendimento ao acima solicitado, o evento não poderá ser realizado.

7.9.2. Responsabilizar-se pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando sobre o seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

7.10. Respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de pessoas com deficiência, bem como o artigo 27 do Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, que visa à democratização do acesso aos bens e serviços culturais.

7.11. Ao final da programação, o proponente deverá entregar o “Relatório de Atividades”, conforme modelo fornecido pela Funarte (disponível no anexo deste documento), no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.12. Devolver o espaço utilizado nas mesmas condições em que o recebeu.

7.13. Em razão da política pública implementada por esta Chamada Pública, apoiada pelo uso de equipamentos e espaços públicos e objetivando a igualdade de condições na disputa eleitoral, é vedado ao contemplado, no âmbito do projeto selecionado, ou dele se valendo, realizar qualquer tipo de propaganda eleitoral, bem como fazer ou permitir que se faça, manifestação de cunho partidário, eleitoral ou afins, além de expressões que possam degradar ou ridicularizar candidato, partido político ou coligação; ou que possa desvirtuar a realidade e beneficiar ou prejudicar qualquer

candidato, partido político ou coligação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Esta Chamada Pública visa a apoiar as iniciativas artísticas por meio da permissão de uso dos espaços culturais da Funarte. Não conta com repasse financeiro, ajuda de custos, passagens e/ou hospedagem aos proponentes contemplados.

8.2. A Funarte se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos nos dias não ocupados pelos projetos convocados e de utilizar datas para projetos próprios ou parcerias, de acordo com a Portaria Funarte nº 368, de 26 de agosto de 2021.

8.3. Por motivo de força maior, a permissão de uso poderá ser interrompida, sem ônus para a Funarte.

8.4. A Funarte não arcará com quaisquer recursos humanos e/ou materiais, além dos relacionados nos anexos constantes no site [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte).

8.5. As especificações técnicas do Teatro Cacilda Becker estão disponíveis nos anexos na página eletrônica da Funarte: [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte).

8.6. A equipe técnica da Funarte não opera luz, som ou maquinaria durante os eventos, somente orienta, supervisiona e acompanha ações técnicas de montagem, temporada e desmontagem dos equipamentos e materiais pertencentes à Funarte.

8.7. Os equipamentos trazidos pela produção dos proponentes contemplados serão montados pelos técnicos da produção, sob supervisão dos técnicos da Funarte.

8.8. A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas, sendo essas de total responsabilidade do proponente convocado.

8.9. A Funarte não se responsabiliza por objetos, materiais e equipamentos dos contemplados, que forem utilizados ou guardados nos espaços da Funarte.

8.10. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente convocado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

8.11. Para realização das atividades do projeto, todos os protocolos vigentes de segurança sanitária referentes à pandemia da Covid-19 do município do Rio de Janeiro e do Estado do Rio de Janeiro deverão ser rigorosamente seguidos.

8.12. A equipe técnica da Funarte não opera luz ou maquinaria durante os eventos, somente orienta, supervisiona e acompanha ações técnicas de montagem, temporada e desmontagem dos equipamentos e materiais pertencentes à Funarte.

8.13. A Funarte poderá a qualquer momento entrar em contato com o Proponente para maiores esclarecimentos e ajustes.

8.14. Outros esclarecimentos sobre o conteúdo de desta chamada pública podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [danca@funarte.gov.br](mailto:danca@funarte.gov.br).

8.15. Os casos omissos relativos às disposições deste Credenciamento serão decididos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a esta chamada pública.

**TAMIO ATHAYDE MARCONDES**

Presidente Fundação Nacional de Artes